



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)**



INDICAÇÃO IND 12522 /2017

(Do Sr. Deputado Lira)

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINESP, em conjunto com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, seja realizada a construção de um Ginásio Poliesportivo na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu regimento interno sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINESP, em conjunto com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, seja realizada a construção de um Ginásio Poliesportivo na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

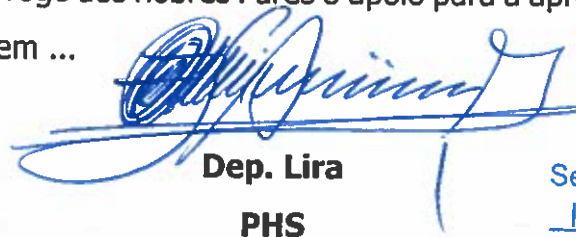
É anseio antigo da comunidade do Paranoá a construção de um Ginásio Poliesportivo, para que os jovens da região tenham a oportunidade de se desenvolver social e fisicamente.

Dentre muitas finalidades, o esporte e o lazer visam afastar adolescentes da criminalidade, trazê-los para dentro do mundo da cultura e disseminar valores e princípios por meio da prática social, bem como evitar a evasão escolar.

O Ginásio Poliesportivo também servirá como local para campeonatos, apresentações teatrais, shows e gincanas escolares. Enfim, apoiará a cidade com sua estrutura que, por ser maior, comporta mais pessoas.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em ...


Dep. Lira
PHS

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12522 / 2017
Folha Nº 01 MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 8 de novembro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12522/2017
Folha Nº 02 MC